ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA FAMILIAR RURAL DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a CASA FAMILIAR RURAL de Major Vieira para repasse de recursos, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município.

Parágrafo único: O repasse de verbas a Casa Familiar Rural, destina-se, exclusivamente, a suportar despesas com a manutenção de suas atividades.

Art. 2º - O convênio a ser firmado deverá contemplar o valor da subvenção e periodicidade de repasse.

§ 1° - A liberação dos recursos de que trata o inciso I deste artigo a CASA FAMILIAR RURAL DE MAJOR VIEIRA será efetuada através da dotação orçamentária ao órgão 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Unidade 01, Projeto/Atividade 6001, manutenção das atividades agropecuárias, elemento 3350.41.00.00 - contribuições, constante do orçamento próprio do corrente exercício financeiro, retroagindo a 01 de janeiro de 2007.

§ 2º - Da subvenção de que trata o *caput* deste artigo, deverá a CASA FAMILIAR RURAL prestar contas mensalmente ao Município, apresentando toda a documentação pertinente às despesas realizadas e pagas com a subvenção concedida.

Art. 3º - Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação vigente para o Exercício de 2007.
Major Vieira, 29 de janeiro de 2007.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

ETO CONSIDERADO DE URGENCIA URGENTÍSSIMA
DISPENSADO INTERSTICIO APROVADO EM TURNO ÚNICO
DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO

Em 27/02/07

PRESIDENTE DA CÂMARA